



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

29/03/99

as 8:50 horas
Zeis

MENSAGEM N.º 07/99, DE 26.03.99

Exm.º Sr.
Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A CLR com cópia aos Vereadores Gélio Botelho, Eraldo Bairão,
Paulo Círio, Raymundo Rosa Araújo, Antônio Carlos Jacob,
Fernando Fagundes, Juvaldo Valcado e Ademir da Paula, e ainda,
ao Presidente da Academia Ubaense de Letras e o Presidente do
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico.
Ubá-MG, 29/03/99

[Signature]
Vereador - Itamar dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá,
o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Município a adquirir imóveis da Rede Ferroviária
Federal S/A, a oferecer garantias, e contém outras disposições”.

Trata-se da aquisição, pelo Município, dos imóveis que a Rede Ferroviária Federal possui
na Praça Guido Marlière, caracterizados pelo armazém localizado atrás da estação ferroviária, e
respectivo terreno com frente para a Rua Camilo dos Santos, e pela edificação anexa, denominada
“Control”, conforme *croquis* anexo.

A Estação Ferroviária, propriamente dita, não poderá ser incluída *nesta* transação por se
encontrar sob administração da FCA-Ferrovia Centro Atlântica, concessionária dos serviços
outrora explorados pela RFFSA.

Os referidos imóveis poderão ser adquiridos pelo Município, ao preço total de
R\$94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), com o pagamento parcelado em 24
(vinte e quatro) meses, sinal de 15% (quinze por cento) e taxa anual de juros de 12% (doze por
cento).

A ocasião, como os Senhores podem observar, é bastante propícia para o Município
adquirir o referido patrimônio, dando-lhe destinação mais adequada aos interesses da
comunidade, principalmente, cultural.

De posse dos referidos imóveis e de seus respectivos terrenos, além do desenvolvimento
de um projeto com fins culturais, terá a Prefeitura maior facilidade em atuar na remoção dos
trilhos da linha férrea local (ou pelo menos parte dela), possibilitando o alargamento da Rua
Conselheiro Augusto César, inclusive sobre o pontilhão existente nas imediações da Vila
Caiçaras, vislumbrando-se uma nova opção para o escoamento do tráfego viário naquela região,
por intermédio de uma nova via ligando o centro da cidade à região do bairro Industrial.

Na certeza de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a importância da presente
matéria para a comunidade, solicitamos ao ilustre Presidente que lhe conceda a tramitação de
urgência, prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Nakelso Paulo Michetti
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 028/99, DE 26.03.99 (Ref.: Mensagem 07/99, de 26.03.99)

autoriza o Município a adquirir imóveis da Rede Ferroviária Federal S/A, a oferecer garantias, e e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, junto à Rede Ferroviária Federal S/A, o imóvel denominado “Armazém Ubá” e a edificação a ele anexa, de patrimônio números 3202719 e 3202718 e respectivos terrenos, ao preço de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único. O pagamento dar-se-á em 24 (vinte e quatro) meses, mediante sinal de 15% (quinze por cento) e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia do pagamento, até a liquidação total da dívida, além dos próprios imóveis objeto da transação, caução das Receitas de Transferência do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida que se originar da aquisição dos imóveis de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Correrá à conta do Município as despesas decorrentes da regularização e desmembramento dos imóveis, necessários à celebração da escritura de compra e venda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal e eventuais créditos suplementares.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de Março de 1999

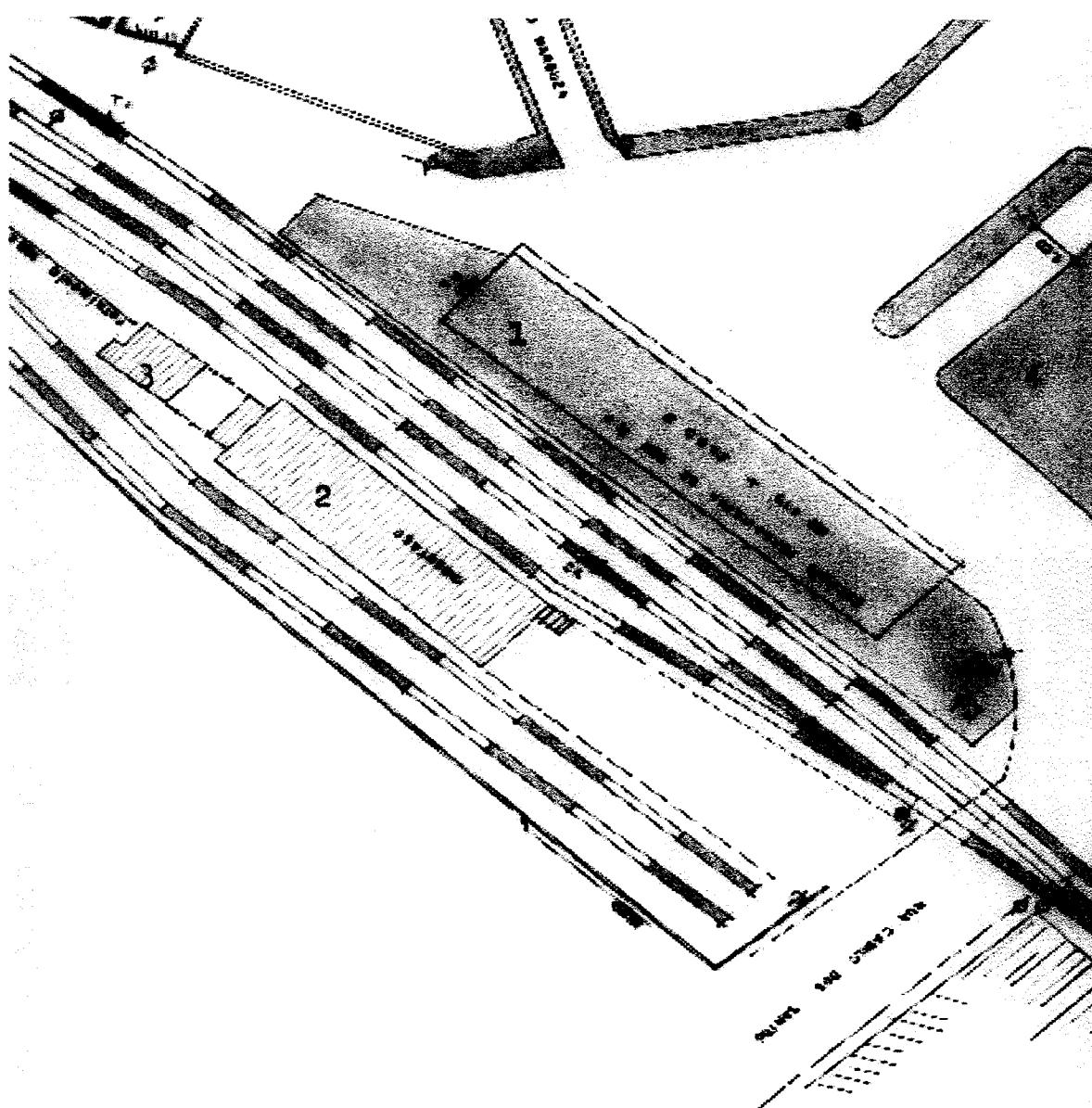
Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Estação Ferroviária
- 2 - "Armazém Uba"
- 3 - "Control"
- 4 - Pça Guido Marlière





Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 18 de dezembro de 1998.

Of.146/GP/98.

À
Rede Ferroviária Federal S/A
At. Divisão de Patrimônio
Rua Dr. Sílvio Bastos Tavares, 5
CAMPOS DOS GOYTACASES-RJ
28040-500

Prezados Senhores,

Com a expressão de meus cumprimentos, venho manifestar à RFFSA o interesse do Município de Ubá em adquirir o imóvel denominado “Armazém Ubá” e edificação anexa, de patrimônio n.ºs. 3202719 e 3202718, inclusive área do entorno, integrante do complexo da Estação Ferroviária de Ubá, a fim de dar-lhes destinação cultural, bem como viabilizar obras de urbanização no sistema viário local.

Importa salientar que o permissionário que utilizava o imóvel para depósito e comércio de cimento interrompeu o uso do local, o que ocasionou a sua invasão por mendigos e andarilhos, obrigando a Prefeitura a intervir para restabelecer a sua limpeza e conservação.

Assim, considerando o notório interesse da comunidade local em implantar naquele espaço equipamentos para atividades culturais, venho solicitar o empenho da RFFSA em prol de sua alienação a favor do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michelli
PREFEITO DE UBÁ

RFFSA
ERCAM

04/01/99 - RJ/BRASIL/1999

Campos dos Goytacazes - RJ de Janeiro de 1999

Ilmo Sr.
Narciso Paulo Michelli
M.D. Prefeito Municipal de Ubá
Praça São Januário, 238
Ubá - MG
36500-000

Prezado Senhor.

Fazemos referência ao Of. 146/CIP/98, datado de 18/12/98, versando sobre interesses desse Município na aquisição de imóveis da RFFSA, quais sejam o Armazém e atingir seu critério.

O valor de avaliação dos imóveis em pauta, é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Conforme artigo 17, inciso I, alínea E da Lei 8666/93, a alienação dos bens de imóveis do Município poderá ser feita de forma direta e o pagamento poderá ser parcelado em até 24 (trinta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, tendo como garantias, além do próprio imóvel, recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano.

As condições de pagamento são as seguintes, com índice de atualização pelo BIDIB e juros de Tabela Price.

Prazo (meses)	Sinal (%)	Taxa de Juros Anual (%)
A vista	-	-
Até 12	10	12
13 a 24	15 / 40310	12

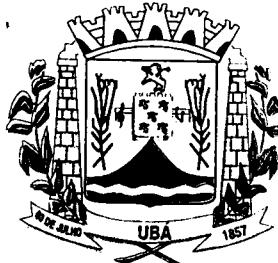
Aguardamos parecer de V.S^a para prosseguirmos das negociações.

Atenciosamente

Maria Auxiliadery Dutra de Abreu
Chefe da Divisão de Patrimônio
Escritório Regional Campos
Rede Ferroviária Federal S.A.

Rede Ferroviária
RFFSA - ERCAm - Divisão de Patrimônio
Rua Dr. Silvio Baget Tavares N° 05 - Parque Leopoldina
Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28240-500
Tel: (024) 723-1115
Fax: (024) 723-6544

J.º feito
gabinete *gabinete*



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 25 de janeiro de 1999

À

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

At. Divisão de Patrimônio

Sra. Maria Auxiliadora Dutra de Abreu

Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, 05 – Parque Leopoldina

Campos dos Goytacases-RJ

28.040-500

Prezada Senhora:

Venho, por este meio, depois de efetuar uma minuciosa análise na proposta da Carta nº 002/DIVPAT CP/99, que versa sobre a avaliação dos imóveis 3202719, 3202718 (Armazém e antigo Seletivo), solicitar uma REAVALIAÇÃO dos mesmos, levando-se em conta o estado de conservação e a consequente depreciação.

Sem mais para o momento, agradeço a colaboração e subscrevo-me

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá

**RFFSA
ERCAM**

Carta n.º 125/DIVPAT CP/99

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 1999

Ilmo Sr.
Narciso Paulo Michelli
M.D. Prefeito Municipal de Ubá
Praça São Januário, 238
Ubá - MG
CEP 36500-000

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
08/03/99

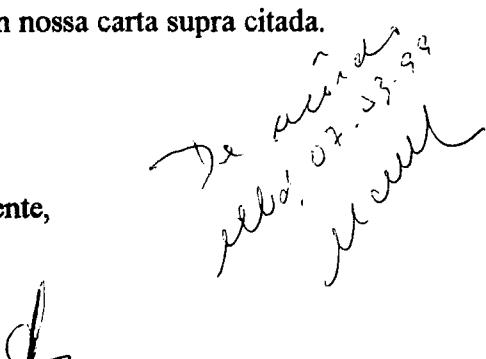
às _____ horas
10:00

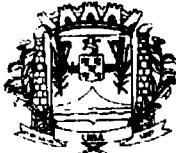
Prezado Senhor,

Considerando os termos de nossa carta nº 002/DIVPAT CP/99, bem como ofício desse Município, datado de 25/01/99, informamos que, feita reavaliação dos imóveis, há possibilidade de redução do valor para 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Nesse caso, ficará a cargo do Município as despesas decorrentes da regularização e dos desmembramento necessários à celebração da escritura dos imóveis.

Permanecem inalterados as demais previstas em nossa carta supra citada.

Atenciosamente,


Maria Auxiliadora Dutra de Abreu
Chefe da Divisão de Patrimônio
Escritório Regional de Campos
Rede Ferroviária Federal S.A



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 09 de março de 1999.

Of.08/GP/99.

Il.ma Sr.^a
Dr.^a Maria Auxiliadora Dutra de Abreu
Chefe da Divisão de Patrimônio
Escritório Regional de Campos
Rede Ferroviária Federal S/A
CAMPOS DOS GOYTACASES-RJ

Prezada Senhora,

Reportando à sua Carta 125/DIVPAT CP/99, de 02.03.99, vimos oficializar o interesse do Município de Ubá em adquirir os imóveis 3202719 e 3202718 (Armazém e antigo Seletivo), optando pelo pagamento em 24 meses, consoante sua Carta 002/DIVPAT CP/99.

Agradecendo a atenção de V.S.^a, solicitamos a adoção das medidas necessárias à efetivação do acordado.

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá

**RFFSA
ERCAM**

Carta nº 218 /DIVPAT CP/99

Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 1999

**Ilmº Sr.
Narciso Paulo Michelli
M.D. Prefeito Municipal de Ubá
Praça São Januário, 238
Ubá (MG)
36500-000**

Prezado Senhor,

Comunicamos o recebimento do Of. 08/GP/99 de 09/03/99, versando sobre a aquisição dos imóveis de propriedade da RFFSA, 3202719 e 3202718 e respectivo terreno.

Informamos que estamos de acordo com a forma de parcelamento proposta, em consonância com as nossas cartas 002 e 125/DIVPAT CP/99.

De forma a possibilitar-nos submeter a venda à autorização da Diretoria Executiva da RFFSA, necessitamos que nos seja encaminhada Lei autorizativa da Câmara Municipal. Tal Lei, além da autorização para aquisição do imóvel, deverá conter autorização para o parcelamento proposto pela Prefeitura, bem como para as garantias citadas em nossa carta 002/DIVPAT CP/99 de 04/01/99.

Atenciosamente,

**Maria Auxiliadora Dutra de Abreu
Chefe da Divisão de Patrimônio
Escritório Regional Campos
Rede Ferroviária Federal S.A.**